



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

RELATÓRIO TÉCNICO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO (C.A.P.T.C.F)

(Em atendimento ao Art. 55 do Decreto Municipal nº 2.274 de 13/11/2017)

Secretaria/Órgão Gestor: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO		
INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO	NÚMERO:	07/2018
VIGÊNCIA: 18/07/2018 A 31/12/2018 1º TERMO ADITIVO 31/12/2018 A 15/05/2019	VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00 EM 06 PARCELAS MENSAIS	
OSC: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE MUZAMBINHO		
GESTOR DA ENTIDADE (Portaria nº 13 de 02 de maio de 2018): MAIZA CRISTINA CABRAL		
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO, o apoio para a manutenção dos serviços de atendimento aos menores, conforme plano de trabalho, com o PARCEIRO PÚBLICO garantindo recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, para cobertura de despesas diversas.		
DATA DA TRANSFERÊNCIA: 18/01/2019	PARCELA Nº: 04 SUBEMPENHO 004463 004 08/10/2018	VALOR REPASSADO: R\$ 10.500,00
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS		
<p>As atividades desenvolvidas com os menores são de amparo, educação, saúde, atendimento psicológico, atendimento assistencial, tudo que é necessário para cada uma das crianças, já que se trata de um abrigo, e cada menor tem suas necessidades individuais. A equipe técnica trabalha visando a necessidade de cada menor individualmente e ao mesmo tempo realiza trabalhos em grupos com todas as crianças, visando melhor qualidade na educação, na parte psicológica, já quem os mesmos vem com muitos traumas causados pelas famílias.</p> <p>As atividades serão realizados pela Coordenadora- 40 Horas semanais;</p> <ul style="list-style-type: none">- Psicóloga- 15 horas semanais;- Assistente Social- 15 horas semanais;- Assistente Administrativa- 30 horas semanais;- Cinco cuidadoras- 12/36 horas;- Cozinheira- 40 horas semanais;- Estagiário- 30 horas semanais.		
ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO OBJETO		
A ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE MUZAMBINHO apresentou a prestação de contas da 4ª parcela dentro dos prazos estabelecidos e a mesma contempla todas as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº TC-14/2012, Lei Federal 13.019/2014 e Termo de Fomento nº 07/2018.		
Data: 27/02/19		
Mariene Joana Bueno Presidente C.A.P.T.C.F	Daísa Aparecida de Souza Rocha Secretária C.A.P.T.C.F	Thaila da Silva Ruela Membro C.A.P.T.C.F



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

PARA GESTOR PARA ANÁLISE		
Recebido em: 27/02/19		
 Maiza Cristina Cabral Gestora		
Nº	ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO OBJETO	s/n/x
1.	Os documentos fiscais apresentam relação com o objeto da parceria?	S
2.	Foi possível verificar coerência nas compras constantes nos documentos fiscais e no observado nas visitas in loco realizadas?	X
3.	As quantidades adquiridas condizem com as metas cumpridas?	S
4.	Os serviços pagos no período foram prestados adequadamente?	S
5.	A equipe de trabalho apresentada na prestação de contas condiz com os recursos humanos contratados?	S
6.	Os equipamentos adquiridos estão no projeto?	S
7.	O público alvo foi entrevistado, no que diz respeito à satisfação no cumprimento do objeto?	N
PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DAS DESPESAS		
<i>Com base na análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, foi possível verificar o nexo entre as aquisições e as atividades realizadas, metas cumpridas e resultados alcançados?</i>		
<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO, cabendo o cumprimento de medidas administrativas para a instauração de Tomada de Contas da parceria.		
PARA CONTROLE INTERNO PARA EMISSÃO DE PARECER DE ADMISSIBILIDADE		
Recebido em: 27/02/19		
 Paulo Rogério Santini Controlador Interno do Município		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Após a análise e emissão do Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, os autos do Processo de Prestação de Contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.

Desse modo, diante da análise do processo de Prestação de Contas em epígrafe e dos Pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidade exigidos pela Legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se REGULAR a presente Prestação de Contas estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação do Gestor.

Data:

24/02/19

Paulo Rogério Santini
Controlador Interno do Município

PARA GESTOR

Recebido em:

27/02/19

DEFERIDO PARA BAIXA CONTÁBIL EM

Maiza Cristina Cabral
Gestora